



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE ADITAMENTO CELEBRADO AO TERMO DE ~~TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024~~ DE CORONEL FABRICIANO E A ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE BRASIL TOGO - ASBT.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO**, com endereço na Praça Dr. Louis Ensck, nº 64, Bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-033, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.875.046/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **SADI LUCCA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 788.504.366-53 e portador da cédula de identidade nº RG sob o nº MG3-864.367, e pela Secretária de Governança de Assistência Social, **KARLA MARTINS CARVALHO**, inscrita no CPF nº. 064.451.086-28, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.005.337, expedida pela SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE BRASIL TOGO - ASBT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.686.166/0001-64, com sede na Rua Rubens Siqueira Maia, nº 674, Bloco 2, Bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-460, através de seu Presidente, **CARLOS ROBERTO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º 290.171.736-53, portador da cédula de identidade MG- 2.321.850, expedida pela SSP/MG, doravante denominada **OSC**, conforme **Processo Administrativo nº. 082/2025**, celebram o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 010/2024.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento e por acordo entre as partes, fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 010/2024, que passa a vigor a partir de **01 de março de 2025 a 01 de junho de 2025**.

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024
ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE BRASIL TOGO - ASBT
PÁGINA 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento originário, mantidas as mesmas condições nele estipuladas.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias e na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel Fabriciano, 01 de março de 2025.


SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL
Pref. M. Cor. Fabriciano
CNPJ: 14.875.046/0001-82

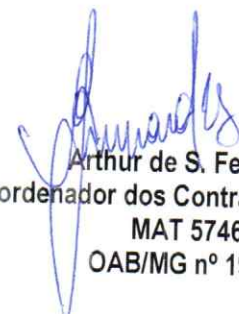

KARLA MARTINS CARVALHO
SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

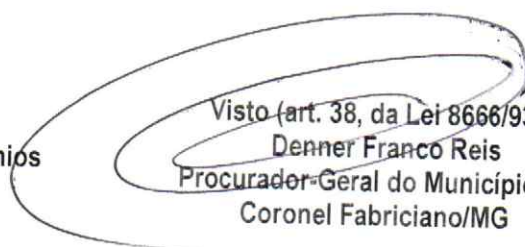

ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE BRASIL TOGO - ASBT
OSC

TESTEMUNHAS:


Karen Kelly Pereira Medeiros
MAT.: 574607


Paola Gomes de Almeida
MAT.: 174505


Arthur de S. Fernandes
Coordenador dos Contratos e Convênios
MAT 574688
OAB/MG nº 196.169


Visto (art. 38, da Lei 8666/93)
Denner Franco Reis
Procurador-Geral do Município de
Coronel Fabriciano/MG

